



PROJETO DE INDICAÇÃO DE LEI Nº _____/2026.

Dispõe sobre **Autorização para Instituição do Programa Municipal Centro-Dia para pessoas idosas (“Creche para idosos”)** no Município de Cajazeiras, Estado da Paraíba e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA;

R E S O L V E:

Art. 1º-Fica instituído o Programa Municipal Centro-Dia para Pessoas Idosas, destinado ao atendimento diurno de pessoas com 60 anos ou mais, em situação de vulnerabilidade social, dependência parcial ou que necessitem de acompanhamento durante o período em que seus familiares ou responsáveis estejam impossibilitados de prestar cuidados.

Art. 2º-O Programa tem por objetivos:

- I – promover acolhimento humanizado e convivência social;
- II – prevenir o isolamento social, abandono e negligência;
- III – estimular a realização de atividades físicas, recreativas, culturais e cognitivas;
- IV – apoiar famílias cuidadoras;
- V – contribuir para a autonomia e melhoria da qualidade de vida;
- VI – colaborar para a redução de internações evitáveis e agravamento de doenças.

Art. 3º-A implementação do Programa poderá ocorrer por meio de unidades próprias do Município ou mediante parcerias e convênios com entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, observadas as normas vigentes.

Art. 4º-As unidades do Programa poderão oferecer, conforme disponibilidade e regulamentação do Poder Executivo:

- I – alimentação adequada;
- II – acompanhamento por equipe multidisciplinar;
- III – atividades de socialização e estimulação cognitiva;
- IV – apoio em higiene e cuidados básicos;
- V – acompanhamento social e encaminhamentos à rede pública de saúde e assistência social.

Art. 5º-Na implementação do Programa, poderão ser observadas como diretrizes de priorização:

- I – pessoas idosas em situação de vulnerabilidade social;
- II – pessoas idosas com dependência leve ou moderada;
- III – famílias de baixa renda;
- IV – pessoas idosas em situação de abandono ou violência.

Art. 6º- Compete ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei, especialmente quanto aos critérios de acesso, funcionamento, capacidade de atendimento e forma de execução do Programa.

Alameda Dr. Sabino Rolim Guimarães, s/n – FONE: (83) 9 9103-3525

CNPJ: 08.841.553/0001-89 – CEP: 58900-000 – CAJAZEIRAS-PB

E-mails: poderlegislativocz@gmail.com / juridico.legiscz@gmail.com / ouvidoria.legiscz@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
Casa Otacílio Jurema

Art. 7º-As despesas decorrentes da eventual execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 8º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO EDMILSON FEITOSA CAVALCANTE, 30 DE ABRIL DE 2026.

ALYSSON AMÉRICO DE OLIVEIRA

(Alysson Voz e Violão)

Vereador



JUSTIFICATIVA

O processo de envelhecimento populacional observado no Brasil impõe ao Poder Público municipal a necessidade de formulação e implementação de políticas públicas voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos da pessoa idosa.

Nesse contexto, é crescente o número de famílias que enfrentam dificuldades para conciliar suas atividades laborais com os cuidados necessários aos seus entes idosos, especialmente diante da ausência de rede de apoio adequada.

O Centro-Dia para Pessoas Idosas configura-se como importante instrumento de atenção diurna, proporcionando ambiente seguro, acolhimento, alimentação adequada e o desenvolvimento de atividades de caráter físico, terapêutico, social e cognitivo. Tal iniciativa contribui significativamente para a prevenção do isolamento social, da depressão, do abandono e da institucionalização precoce.

Além disso, a implementação de ações dessa natureza tende a gerar impactos positivos na saúde pública, ao reduzir a ocorrência de agravos evitáveis e internações desnecessárias, bem como fortalecer os vínculos familiares e comunitários.

Dessa forma, a presente proposição apresenta relevante interesse social, ao buscar promover dignidade, qualidade de vida e bem-estar à população idosa, ao mesmo tempo em que oferece suporte às famílias e responsáveis.

PLENÁRIO EDMILSON FEITOSA CAVALCANTE, 30 DE ABRIL DE 2026.

ALYSSON AMÉRICO DE OLIVEIRA

(Alysson Voz e Violão)

Vereador



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
Casa Otacílio Jurema

Alameda Dr. Sabino Rolim Guimarães, s/n – **FONE: (83) 9 9103-3525**
CNPJ: 08.841.553/0001-89 – CEP: 58900-000 – CAJAZEIRAS-PB
E-mails: poderlegislativocz@gmail.com / juridico.legiscz@gmail.com / ouvidoria.legiscz@gmail.com

